



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 242 DE 03 DE MAIO DE 2004.**

Estabelece índice a ser utilizado em suplementação de dotações, no segundo quadrimestre de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido o índice de até 3% (três por cento) sobre o orçamento da despesa, para suplementação de dotações, no segundo quadrimestre, que se tornarem necessárias à continuidade da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 2º - Os recursos para suplementação serão utilizados em consonância com as disposições do Art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 03 de maio de 2004.

  
**GERALDO GILBERTO VAZ**  
Prefeito Municipal

  
**AURECI CRISTINA DE FÁRIA BORGES**  
Chefe do Dep e Finanças e Patrimônio.